



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 707 / 2010
de 27 de abril de 2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art.76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

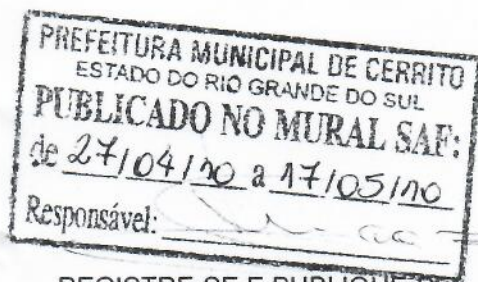
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanais, por período de 05 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, em razão de excepcional interesse público, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, na quantidade, nível e padrão salarial mensal abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Nível	Salário Mensal
01	Professor de Educação Física	2	R\$ 650,89

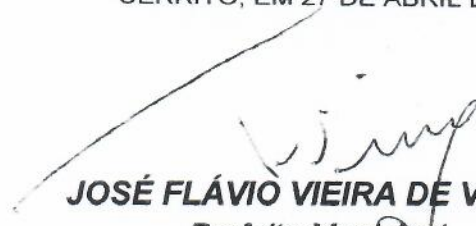
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE ABRIL DE 2010.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal